



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 368/2019
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

INSTITUI O PROGRAMA DESPERTAR EM
SOL MAIOR NO MUNICÍPIO DE
PARICONHA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, faço
saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e seu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Pariconha, o Programa Despertar em Sol Maior.

Parágrafo único. O Programa Despertar em Sol Maior se constitui como política pública permanente e, de caráter continuo, de atendimento a crianças e jovens do município, visando a redução das diferenças e da vulnerabilidade social e, tem como premissa, o pleno desenvolvimento destes, tendo como eixos integradores a arte, a dança, a música, a cultura e o esporte na forma de atividades de educação complementar.

Art. 2º. O Programa Despertando em Sol Maior terá como objetivos:

- I - promover a formação musical através de uso de instrumentos/equipamentos musicais;
- II - musicalizar crianças e jovens;
- III - inserir crianças e jovens no mundo informatizado;
- IV - promover a prática esportiva com alunos;
- V - fomentar o envolvimento de crianças e jovens na arte cênica;
- VI - fomentar o envolvimento de crianças na arte da dança técnica.

Art. 3º. O Programa Despertar em Sol Maior, para atender aos seus objetivos, ofertará as seguintes atividades, de caráter gratuitas aos seus participantes:

- I - musicalização, através de participação em banda fanfarra, filarmônica e de corais e de aulas de partitura;
- II - execução de instrumentos musicais: violão e teclado;
- III - curso de informática básica;
- IV - aulas de jiu-jitsu;
- V - aulas de iniciação a arte cênica do teatro;
- VI - aulas de iniciação a dança do balé.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O Programa Despertar em Sol Maior é parte da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, devendo o Poder Executivo consignar em seu orçamento verbas destinadas para a garantia de suas atividades.

Parágrafo Único. É dever do Poder Executivo Municipal, prover todas as condições necessárias para a implantação, em caráter continuo, das atividades do Programa Despertar em Sol Maior: contratação dos profissionais/instrutores, disponibilização dos espaços físicos adequados, aquisição de instrumentos, equipamentos e materiais e manutenção instrumentos e equipamentos.

Art. 5º. Fica, ainda a Prefeitura Municipal, autorizada a realizar parcerias, através de convênios, objetivando ampliar as atividades do programa.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, inclusive quanto à sua estrutura organizacional, didática e metodologicamente, física e de pessoal, através de Decreto Executivo, no prazo de noventa dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.


FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).


JOSE GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS